



SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 (nº 757.044 no Licitações-e)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional do **BANCO DO BRASIL S/A.** – provedor do sistema eletrônico **LICITAÇÕES-E**, tornam público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 16082018/01, de 16 de agosto de 2018**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 07 de MARÇO de 2019, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 20 de MARÇO de 2019, às 08 h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

22 de MARÇO de 2019, às 8:30 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitacoes-e.com.br>, "Acesso Identificado", **sob o nº 757.044**.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos e Materiais Odontológicos destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.



CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site <https://www.licitacoes-e.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolhendo o Município de Marco e clicando em "PESQUISAR";

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <https://www.licitacoes-e.com.br>;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05);

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1.1. A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO, A SEU CRITÉRIO, INDICAR MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;



5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA ESCRITA

5.2.1. A proposta de preços escrita contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados, deverá ser formulada e enviada após declarado o vencedor, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para a Comissão Permanente de Licitação (Vide endereço item nº 1.1. DO ENDEREÇO – Capítulo 1), com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS, EXPRESSOS EM R\$ (REAIS)** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço completo da proponente: telefone, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) marca do produto;
- b) modelo ou referência;
- c) fabricante;
- d) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará o envio da proposta via fax, através dos nº (88) 3664-1415, ou por e-mail para o endereço: **licitacaomarco@gmail.com;**

5.2.4. Não poderá haver divergência entre a Proposta Escrita e a Eletrônica quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES.**



CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para a Comissão de Licitação da Prefeitura, no email: **licitacaomarco@gmail.com**, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, nada impedindo que possa ser enviada a qualquer momento, desde que não ultrapasse o prazo aqui determinado, a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;



6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 6.1.5.2. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor;
- 6.1.5.3. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;
- 6.1.5.4. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde);
- 6.1.5.5. **EXCLUSIVAMENTE QUANDO OS LICITANTES FOREM LABORATÓRIOS E/OU INDÚSTRIAS:** Certificado de Boas Práticas emitido pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) **EM SEU NOME.**

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará o envio da documentação via fax, através do nº (88) 3664-1415.

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "Declaração do Vencedor" do item/lote a documentação **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.** A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA;**

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o**



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2017** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES)** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



mail: licitacaomarco@gmail.com, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **08H (Oito horas)** após **DECLARADO VENCEDOR** no sistema Licitações-e, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias pelo mesmo e-mail constante do subitem anterior. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;



9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às multas e sanções previstas na Minuta de Contrato (Anexo II);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela ADMINISTRAÇÃO por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança e processo de execução;

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.5. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão no Anexo II (Minuta de Contrato);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) estabelecida(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



11.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

11.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

11.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

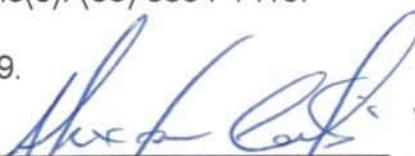
11.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

11.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;

11.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

11.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

Marco-CE, 26 de fevereiro de 2019.


Alex Sandro Rodrigues de Castro
Sec. de Saúde

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos **para a Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos e Materiais Odontológicos destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA – A presente contratação justifica-se na necessidade da Administração em atender à população marquense em suas necessidades básicas de saúde, especificamente as oriundas dos atendimentos do PAB (Programa de Atenção Básica), otimizando seus estoques no intuito de não deixar faltar esses materiais de fundamental importância para oferecer dignidade aos seus cidadãos.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		LOTES - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO		
1	1	ABRIDOR DE BOCA	UNID	16
	2	ALMOTOLIA	UNID	24
	3	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM PLÁSTICO DOBRÁVEL, (ARCO DE OSTBY ARTICULADO)	UNID.	16
	4	BANDEJA EM AÇO INOX DIMENSÕES- 22 X 12 X 1 CM	UNID.	64
	5	BROQUEIRO PLÁSTICO COM	CAIXA ACRÍLICA TRANSPARENTE DOTADA DE 11	UNID.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		11 (ONZE) DIVISÕES		
	6	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 3 DIVISÕES	UNID	10
	7	BRUNIDOR Nº. 1	UNID.	24
	8	BRUNIDOR Nº. 33	UNID.	24
	9	BRUNIDOR Nº. 29	UNID	24
	10	CABO PARA BISTURI Nº. 3	UNID.	24
	11	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOX	UNID.	128
	12	CALCADOR DE EAMES Nº. 1	UNID.	16
	13	CORRENTE PARA BABADOR	UNID.	16
	14	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOX	UNID.	8
	15	CURETA DE LUCAS Nº. 85	UNID.	32
	16	CURETA DE MC CALL Nº. 13-14	UNID.	32
	17	CURETA DE MC CALL Nº. 17-18	UNID.	32
	18	CURETA GRACEY Nº. 13-14	UNID.	32
	19	CURETA PARA DENTINA Nº. 19	UNID.	32



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	20	CURETA PARA DENTINA Nº. 14	UNID.	32
	1	DESCOLADOR DE MOLT	UNID.	10
	2	ESPÁTULA Nº. 3 S	UNID.	16
	3	ESPÁTULA Nº. 7	UNID.	16
	4	ESPÁTULA Nº. 1 DE INSERÇÃO	UNID.	16
	5	ESPÁTULA PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID.	16
2	6	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº. 2	UNID.	16
	7	EXPLORADOR Nº. 47	UNID.	64
	8	FÓRCEPS Nº. 1	UNID.	8
	9	FÓRCEPS Nº. 150	UNID.	8



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	10	FÓRCEPS Nº. 151	UNID.	8
	11	FÓRCEPS Nº. 16	UNID.	8
	12	FÓRCEPS Nº. 18L	UNID.	8
	13	FÓRCEPS Nº. 18R	UNID.	8
	14	FÓRCEPS Nº. 65	UNID.	8
	15	FÓRCEPS Nº. 69	UNID.	8
	16	LIMA PARA OSSO	UNID.	8
	17	MACROMODELO ESCOVA COM	UNID	8



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

COMISSÃO
por
R.
O
E

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	
3	1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO OCULAR, EM ACRÍLICO ALARANJADO TRANSPARENTE, COM FUNÇÃO DE FILTRAGEM DA LUZ VISÍVEL.	UNID.	8
	2	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO TRANSPARENTE	DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO OCULAR, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UNID.	8
	3	PEDRA DE AFIAR	PEDRA PARA AFIÇÃO DE INSTRUMENTAL PERIODONTAL, REALIZADO ATRAVÉS DA FRICÇÃO DA PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO SOBRE A PEDRA QUE APRESENTA CERTA GRANULAÇÃO.	UNID.	8
	4	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX	PINÇA PARA A APREENSÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, MULTIUSO, COMPODO O KIT DE EXAME CLÍNICO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UNID.	64
	5	PLACA DE VIDRO 8 MM	PLACA DE VIDRO DE 8 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS LAPIDADAS NÃO CORTANTES USADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	UNID.	8
	6	PORTA AGULHA MAYO 14CM	INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SUTURA, COM FUNÇÃO DE APREENSÃO DA AGULHA DE SUTURA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UNID.	16
	7	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX	DISPOSITIVO CIRCULAR 8 CM DE DIÂMETRO X 8 CM DE ALTURA, PARA ARMAZENAGEM DE ROLOS DE ALGODÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UNID.	8
	8	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX Nº. 12ª	INSTRUMENTO EM AÇO INOX (AISI 420), SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. USADO PARA LEVAR AMÁLGAMA PARA A CAVIDADE PREPARADA.	UNID.	8
	9	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	INSTRUMENTO EM PLÁSTICO. USADO PARA LEVAR AMÁLGAMA PARA A CAVIDADE PREPARADA.	UNID.	8
	10	PORTA DETRITOS EM AÇO INOX	DISPOSITIVO CIRCULAR 8 CM DE DIÂMETRO X 8 CM DE ALTURA, PARA ARMAZENAGEM DE ROLOS DE ALGODÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UNID.	8
	11	PORTA MATRIZ IVORY	INSTRUMENTO PARA FIXAÇÃO DE FITA MATRIZ, PARA CONTENÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM RESTAURAÇÕES TIPO II (BLACK). CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UNID.	24
	12	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	INSTRUMENTO PARA FIXAÇÃO DE FITA MATRIZ, PARA CONTENÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM RESTAURAÇÕES TIPO II (BLACK). CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UNID.	24
	13	POTE DAPPEN EM VIDRO	DISPOSITIVO EM VIDRO, POSSUINDO DUAS CONCAVIDADES EM LADOS OPOSTOS. UTILIZADA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	UNID.	48
	14	SERINGA CARPULE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE ANESTÉSICOS LOCAIS, CONTIDOS EM TUBETES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UNID.	24
	15	SINDESMÓTOMO	DESCOLADOR GENGIVAL USADO EM EXODONTIAS. POSSUINDO UMA PONTA RETA E OUTRA CURVA ANGULADA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUNDO A NORMA NBR 7153-1. PERMITINDO SER ESTERILIZADO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS.	UNID.	40



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	16	TAMBOR PARA GASE EM AÇO INOX 12 X 12 CM	UNID.	8
	17	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM	UNID.	24
	18	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	64
	1	ADESIVO A BASE DE ACRILATO	UNID.	96
4	2	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO PARA ESMALTE E DENTINA COM FLÚOR E FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNID.	96
	3	ÁGUA DESTILADA	UNID.	96
	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES CURTA	CX.	384
5	2	ALBOCRESIL	VIDRO	8
	3	ÁLCOOL 70%	UNID.	192
6	1	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO	PCT	384
7	1	ANESTÉSICO A BASE DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	CX.	384
	1	ANESTÉSICO A BASE DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	CX	24
8	2	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA	POTE	96



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	3	ANTI-SÉPTICO BUCAL	VIDRO	96
9	1	AVENTAL PLÁSTICO	PCT	10
	2	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT.	96
	3	CARBONO PARA REGISTRO DE CONTATO	UNID.	96
	4	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES	UNID.	96
	5	CIMENTO TEMPORÁRIO DE LONGA ESPERA (IRM)	CX.	40
10	1	CLOREXIDINA 2%	UNID.	8
	2	COLGADURA EM AÇO INOX PARA RAIOS-X	UNID.	24
	3	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL PARA ESMALTE	UNID.	192
	4	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS	PCT.	40
	5	DESENSIBILIZANTE DENTAL	VIDRO	16



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	6	DISCO DE LIXA SOF-LEX	CX.	24
	7	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE CONE	UNID.	960
	8	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	UNID.	48
	9	ESPELHO PLANO Nº. 5	UNID.	288
	10	EVIDENCIADOR DE PLACAS	VIDRO	16
11	1	FIO AGULHADO PARA SUTURA NÚMERO 3.0	CX.	768
	2	FIO DENTAL COM 500 M	UNID.	16
12	1	FIO SEDA AGULHADO PARA SUTURA Nº. 2	CX	768
13	1	FITA MATRIZ EM AÇO INOX COM LARGURA DE 5 MM	UNID.	96
	2	FITA MATRIZ EM AÇO INOX COM LARGURA DE 7 MM	UNID.	96
	3	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID.	96
	4	FLÚOR EM PÓ	KG	8
	5	FLÚOR TÓPICO EM GEL	VIDRO	96



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	6	GASE 7.5 X 7.5 CM, COM 9 FIOS	PCT.	768
	1	GORRO COM ELÁSTICO	PCT	96
	2	HEMOSTÁTICO TÓPICO (HEMOSTOP)	VD	8
	3	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UNID.	16
14	4	IONÔMERO DE VIDRO	CX	40
	5	LAMINA DE BISTURI ISSO. 15	CX.	16
	6	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7 1/2	UNID.	480
	1	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO PEQUENO	CX.	512
15	2	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO MÉDIO	CX.	512
	3	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO GRANDE	CX.	512



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
16	1	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL	CX.	192
	2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	VIDRO	96
	3	ÓCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	UNID.	10
	4	ÓCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A LUZ FOTOPOLIMERIZADORA	UNID.	10
	5	PASTA PROFILÁTICA DENTAL	UNID.	96
	6	PEDRA POMES	PCT.	8
	7	PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS	UNID.	384
17	1	PONTAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	CJT	24
	2	RESINA FOTOPILMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: A1	UNID.	96
	3	RESINA FOTOPILMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: A2	UNID.	192
	4	RESINA FOTOPILMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: A3	UNID.	96



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	5	RESINA FOTOPILIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: B1	UNID.	96
	6	RESINA FOTOPILIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: B2	UNID.	96
	1	RESINA FOTOPILIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ESTÉTICAS COR: C1	UNID.	96
	2	ROLOS DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO	PCT.	1536
18	3	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS	UNID.	32
	4	SOLUÇÃO ANTIBIÓTICA E ANTINFLAMATÓRIA PARA ENDODONTIA	UNID.	8
	5	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	CX.	12
19	1	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT.	768
	2	TAÇA DE BORRACHA	UNID	48



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	3	TIRA DE POLIÉSTER	CX.	192
	4	TIRAS DE LIXA METÁLICAS	PCT.	48
	5	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL	CX.	96
	6	TRICRESOL FORMALINA	UNID.	16
	7	LUVAS NITRILICA TAM P	CX	48
	8	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 50 X 50	UND	3000
20	1	BROCA CARBIDE Nº. 329	UNID.	80
	2	BROCA CARBIDE Nº. 330	UNID.	80
	3	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA TAMANHO 25 MM	UNID.	40
	4	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA TAMANHO 28 MM	UNID.	40



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1011	UNID.	80
	6	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1011 COM HASTE LONGA	UNID.	80
	7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1013	UNID.	80
	8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1014	UNID.	80
	9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1015	UNID.	80
	10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº. 1016	UNID.	80
	11	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA EM AÇO Nº. 2	UNID.	48
	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA EM AÇO Nº. 4	UNID.	48
	13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA EM AÇO Nº. 6	UNID.	48
	14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA EM AÇO Nº. 8	UNID.	48
	15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA EM AÇO Nº. 10	UNID.	48



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	16	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1032	UNID.	80
	17	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1034	UNID.	80
	18	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1035	UNID.	80
	19	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036	UNID.	80
	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1090	UNID.	80
	21	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1092	UNID.	80
	22	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1093	UNID.	80
	23	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1094	UNID.	80
	24	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº. 3195 F (CÔNICA LONGA)	UNID.	80
	25	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº. 3168 F (PÊRA)	UNID.	80



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD
	26	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº.3118 F(CHAMA)	BROCA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, COM 13% DE CROMO, TENDO A PARTE ATIVA DIAMANTADA, POSSUINDO GRANULOMETRIA FINA, A GRANULAÇÃO TEM TAMANHO MENOR QUE 91UM. TENDO SUA APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM BLISTER, COM APENAS UMA UNIDADE E COR DOURADA, TAMBÉM CONHECIDA COMO BROCA DA 3ª SÉRIE.	UNID.	80
21	1	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X	SOLUÇÃO FIXADORA USADA NO PROCESSO DE REVELAÇÃO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS, CONTENDO TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5 A 10%), TIOCIANATO DE AMÔNIO (5 A 10%) E ÁGUA Q.S.P. 475 ML	UNID.	96
	2	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA RAIOS-X PERIAPICAL OU BITE-WIGE	FILME RADIOGRÁFICO DE ALTA VELOCIDADE QUE DIMINUI O TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE AOS EFEITOS NOCIVOS DO RAIOS-X, DE DIMENSÕES: 32 MM DE LARGURA X 45 MM DE COMPRIMENTO X 0,2 MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX.	36
	3	REVELADOR PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X	SOLUÇÃO REVELADORA DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO METABISSULFATO DE SÓDIO (5 A 10%), HIDROQUINONA (2%) E ÁGUA Q.S.P. 475 ML.	UNID.	96
LOTES - MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO					
22	1	CÂMARA PORTÁTIL DE REVELAÇÃO MANUAL DE RAIOS-X	CONFECCIONADA EM ACRÍLICO QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LUZ COM TRÊS RECIPIENTES INTERNOS PARA REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA. ACESSO PARA AS DUAS MÃOS REVESTIDO EM MALHA TECIDO. TAMPÁ MÓVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS; 30CM (ALTURA) X 50 CM (COMPRIMENTO) X 25 CM (LARGURA).	UND	5
	2	NEGATOSCÓPIO	NEGATOSCÓPIO PARA PANORÂMICA COM LUPA PARA VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS; SUPERFÍCIES EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, COM BASE DE MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; MEDINDO 32 CM X 20 CM, MEDIDAS APROXIMADAS: 25 X 33 CM.	UND	4
	3	PROTETOR PARA RAIOS-X ADULTO	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA ADULTO COM, PELO MENOS, O EQUIVALENTE A 0,25 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 60 CM.	UND	5
	4	Canetas de Alta Rotação	PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM PRESSÃO DE ACIONAMENTO 2,2 BAR, MEDIDA COM PADRÃO 2,2 BAR / 36 NL/MIN. CONSUMO DE AR: 34-37 NL/MIN, ROTAÇÃO 280.000-380.000 RPM, CONEXÃO BORDEM DOIS FUIROS, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY TRIPLO, CORPO EM LATÃO E CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONSTRUÍDA DE ACORDO COM A NORMA ISO 7785. SISTEMA DE TROCA BROCA FG CONVENCIONAL POR SACA BROCA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. COM SACA BROCAS COMPATÍVEL E AGULHA DE LIMPEZA DOS FUIROS DO SPRAY.	UND	10
23	1	Contra-Ângulo	CONTRA ANGUÂNGULO, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 25.000 RPM, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, DE ENCAIXE INTRA, E PARA DESACOPLAR DO MICROMOTOR NECESSITA A PRESSÃO DO BOTÃO DE DESENGATE, ACOMPANHA UM SACA BROCAS E MANDRIL PARA USO DE FRESAS DE ALTA ROTAÇÃO, POSSUI SPRAY DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE MANGUEIRA PLÁSTICA EXTERNA. POSSÍVEL DE SER ESTERILIZADO A 135°C EM AUTOCLAVE A VAPOR.	UND	8



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

COMISSÃO
120
DE PREGÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	2	Fotopolimeriz	UND	8
	1	Micromotor	UND	8
24	2	Amalgamador	UND	10
25	1	CONSULTÓRIO COMPLETO	CONJ	4



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E ENCOSTO DE CABEÇA ARTICULADO. EXCLUSIVA CARENAGEM ENVOLVENTE QUE CONFERE AO CONJUNTO SOFISTICAÇÃO E FUNCIONALIDADE COM UM ACABAMENTO HARMÔNICO. BASE DA CADEIA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA APROX. DE 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA, SISTEMA PANTOGRÁFICA DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇOS, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODA AS SUPERFÍCIES METÁLICAS POSSUEM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO O ASSENTO TRANSFORMADOR DE 12 V, PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, RELÊ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA COM MAIS DE 05 OPÇÕES DE CORES. OPCIONAIS INCLUSOS: POSIÇÃO VOLTA-A-ZERO, POSIÇÃO DE TRABALHO PROGRAMÁVEL, ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL (ALTURA MÍNIMA APROX. DO ASSENTO 39 CM, ALTURA MÁXIMA APROX. DO ASSENTO 78,5 CM, COMPRIMENTO APROX. 187 CM, LARGURA APROX. 60CM).		
26	1	SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR.	UNID	15
27	1	COMPRESSOR	UNID	10
28	1	BOMBA A VACUO	UNID	2

5. DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS POR PARTE DO LICITANTE VENCEDOR E ANÁLISE POR PARTE DA CONTRATANTE

5.1. Apresentar amostras dos itens escolhidos única e exclusivamente a critério da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, na forma do subitem nº 7.4 da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato.

5.2. A análise dos produtos será em conformidade com o que determina o presente Termo de Referência, devidamente.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



5.3. A quantidade exigida na apresentação da amostra será de 01 (uma) unidade de cada item.

5.4. A DESCLASSIFICAÇÃO de um item enseja a desclassificação de todos os demais itens do lote que o compõe, passando assim para o licitante classificado em seguida.

5.5. Os itens exigidos para as amostras deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, entregues em invólucro único constando no seu frontispício os seguintes dizeres:

AO (À) SEC. DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MARCO-CE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ (Colocar o nº da licitação)
LICITANTE: _____ - CNPJ: _____ (Colocar o CNPJ)
AMOSTRAS

5.6. As amostras serão avaliadas por servidor, Comissão Técnica ou responsável técnico da Unidade Gestora, que deverá apresentar laudo sobre a análise dos produtos. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada;

5.7. Será analisada, além da qualidade, a conformidade dos produtos com as exigências do edital;

5.8. Local e hora de entrega das amostras:

5.8.1. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, mediante recibo de entrega, sempre entre 7 e 12h, todos os dias da semana.

5.8.2. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

5.9. Na entrega definitiva não poderá haver troca de produto por outro de marca diferente da cotada na amostra.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA

PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Saúde** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, neste ato representada pelo(as) Secretário(as) **de Saúde**, o(as) Sr(as). **Alex Sandro Rodrigues de Castro**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos e Materiais Odontológicos destinados à **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores unitários:

(Colocar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Vr. Total
Saúde – PAB	0601.10.301.0022.2.032	33.90.30.00	
		44.90.52.00	

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 10 (dez) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

l) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2019.

Alex Sandro Rodrigues de Castro
Sec. de Saúde

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)